



DECRETO Nº 151/2017

11 DE ABRIL DE 2017.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado na íntegra, no placar da prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município em 11/04/2017


Secretário de Administração

“ NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso III, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Nova;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA NOVA, na forma seguinte:

- Representantes do Governo e Sociedade Civil, sendo que 50% dos membros eleitos são representantes do Governo e os outros 50% representantes da Sociedade Civil.

Secretaria Municipal de Educação

Maiza Vitor Egidio

Coordenadores Escolares

Fabírcia de Arcanjo Silva

Conselho Municipal de Educação

Celma Severino de Souza Silva

Diretores Municipais

Sônia Rodrigues Alves Costa



Poder Legislativo

André José da Silva

Poder Executivo

Suail Caetano Rosa

Eduardo Sipriano da Silva

Pais de alunos

Dediane Lemes da Silveira

Secretaria Municipal de Saúde

Graciele Basílio da Silva Freitas

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Geielly Kássia de Paula Rodrigues

Professores Municipais

Sônia Marinêz dos Santos Rodrigues

Servidores Técnicos Administrativos

Sueli Lúcia de Andrade

Gestores Educacionais

Fabiane Cabral Rodrigues Hilário

Educação Infantil

Lucimar José de Souza



Ensino Médio

Juramy Martins Ferreira Rodrigues

Conselho Tutelar

Lucilene Alves Gonçalves

Centro de Referência em Assistência Social

Terezinha Ferreira Primo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcella Bernardes da Costa Martins

Art. 2º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o município e qualquer ônus pelos serviços prestados pelos membros da Comissão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA –
GOIÁS AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**


AFRÂNIO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

